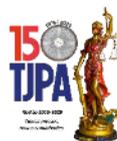




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**  
**nº 001 - versão 01**  
**DEMANDA: 05 INSCRIÇÕES NO 20º CONGRESSO DE**  
**PREGOEIROS**  
**TJPA-MEM-2024/63147**



**MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



Assinado com senha por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR.  
Use 4234657.29155596-8443 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4234657.29155596-8443>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 28/11/2024 13:36



TJPA-MEM/202463147A



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

**Setor: Serviço de Licitações**

**Responsável pela unidade requisitante: Mauricio Otávio de Almeida Junior**

**Matrícula: 6683-4**

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

**Descrição sucinta:** Contratação direta de 05 inscrições presenciais para participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a fim de promover o aperfeiçoamento de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Pará.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

Considerando as peculiaridades das atividades desempenhadas por este Serviço de Licitações, as quais demandam a contínua capacitação e aperfeiçoamento, inclusive dos atualizados entendimentos dos órgãos de controle, bem como, dos renomados doutrinadores da área.

Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações, a qual requer a regulamentação de diversos normativos institucionais, além do entendimento quanto as principais alterações propostas, tornando-se imperioso proporcionar o aprimoramento dos servidores que atuam nessa seara.

Considerando, ainda, que o referido evento proporciona networking, uma vez que agrega uma rede de contatos que possibilita a troca de experiências entre profissionais dos mais diversificados órgãos públicos e empresas de todo o país, oportunizando o conhecimento sobre a forma como os demais órgãos estão tratando a nova matéria e de que como estão conduzindo os certames licitatórios.

Por todo o exposto, o Congresso apresenta-se como imprescindível para o aprimoramento profissional dos servidores contribuindo para o fortalecimento dos alicerces de uma gestão pública mais transparente, eficaz e alinhada aos princípios da legalidade e eficiência.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o Congresso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissionais de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f”, do inciso III, art. 74 da Lei 14.133/21.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

| Item  | Quantidade | Valor Total          |
|---|------------|----------------------|
| Contratação direta de 05 inscrições presenciais para participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros | 05         | R\$ 24.250,00        |
| <b>Total estimado da contratação</b>  |            | <b>R\$ 24.250,00</b> |
| <b>Total de Previsão de Execução no ano</b>   |            | <b>R\$ 24.250,00</b> |

### 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

A presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2025, especificamente no item EJ14A25, encontrando-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”. Portanto, a solução educativa que se pretende contratar tem como objetivo impactar positivamente no aperfeiçoamento da equipe de servidores da Secretaria de Administração do TJPA.



## Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

### Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

## 6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

| Código do PAC ou Expediente administrativo* | Entrega do ETP (mês/ano) | Entrega do TR (mês/ano) | Contratação (mês/ano) |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| EJ14A25                                     | N/A                      | 11/2024                 | 03/2025               |

\* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

## 7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

### 7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

#### 7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Mauricio Otávio de Almeida Junior

Matrícula: 6683-4

Substituta/Substituto: Amanda Caroline Pinheiro dos Santos

Matrícula: 8765-3

#### 7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Daniele Dias Marques

Matrícula: 6763-6

Substituta/Substituto: Cristiane de Sousa Lima

Matrícula: 17287-1

### 7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

#### 7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Mauricio Otávio de Almeida Junior

Matrícula: 6683-4

Substituta/Substituto: Amanda Caroline Pinheiro dos Santos

Matrícula: 8765-3

#### 7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Daniele Dias Marques

Matrícula: 6763-6

Substituta/Substituto: Cristiane de Sousa Lima

Matrícula: 17287-1

## 8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

### 8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto  Médio  Baixo



**Justificativa:**

**8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):**

1º Grau  2º Grau  Apoio

**8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:**

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA  
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA  
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

**8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:**

Não existe exigência de tempo de contratação  
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos  
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano  
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

**9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023**

**1ª Possibilidade**

**Demanda de valor inferior a:**

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

**Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:**

1. Especificidade do objeto  
**Justificativa:** 1.1. O objeto da contratação é simples e padronizado, com características bem definidas e facilmente compreendidas.  
1.2. O serviço é comumente disponível no mercado, sem exigir estudos especializados.
2. Desnecessidade de instrumento contratual  
**Justificativa:** 2.1. A contratação é clara e não demanda estabelecimento de cláusulas extensas, podendo ser suprida via empenho.
3. Baixa complexidade da contratação  
**Justificativa:** 3.1. O processo de contratação não exige etapas complicadas, como técnicas detalhadas ou avaliações complexas.
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores  
**Justificativa:** 4.1. A Administração possui experiência positiva em contratações anteriores semelhantes, e possíveis riscos podem ser facilmente gerenciados.

**2ª Possibilidade**

**Nas contratações emergenciais:**

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

**3ª Possibilidade**

**Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):**

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

**4ª Possibilidade**



TJPAMEM202463147A



**Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):**

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

## 10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (10/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 22/10/2024

## 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 22 de outubro de 2024.

**Mauricio Otávio de Almeida Junior**  
Chefe do Serviço de Licitações

